



**BATALHA**  
MUNICÍPIO

## Divisão Administração Geral

### Ata nº 6

Concurso Externo de Ingresso para preenchimento de (1) um posto de trabalho da carreira (não revista) de **Especialista de Informática** e categoria de **Especialista de Informática de grau 1, nível 2**, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado – **Apreciação de reclamação em sede de audiência prévia e Lista definitiva de Ordenação Final**

----- Aos onze dias do mês de outubro do ano de 2021, no Edifício dos Paços do Município reuniu o júri do Concurso Externo de Ingresso supra identificado, constituído por: Presidente do júri: Vítor Nuno Frazão Correia, Especialista de Informática da Câmara Municipal de Porto de Mós, os Vogais Efetivos: Francisco de Almeida Santos, Especialista de Informática da CIMRL - Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e Benedita Catarina Nunes Soares Duarte, Chefe de Divisão da DAG.

----- Terminado o prazo de audiência prévia da lista provisória de ordenação final, o Júri iniciou a reunião, e apreciou o email de 24 de setembro, remetido pelo candidato Hernâni Rodrigues da Silva, através do qual envia formulário do exercício do direito de participação de interessados, nos termos do artº 38º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de julho, em conjugação com o Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, que passa a constituir anexo à presente ata, dela fazendo parte integrante.

----- Em síntese, o candidato considera que: *“Relativamente à prova de conhecimentos o grupo A não tem critérios de avaliação. No grupo B as questões 2 e 3 estão mal elaboradas. Na questão 2 ao referir-se a todos os clientes (empresas e pessoas singulares) na resposta há omissão relativa às empresas e a pergunta não está devidamente elaborada. Na questão 3 do grupo B também não está bem elaborada porque pede o número exato de membros quando pelo nº2 do Artº 42 menciona que não pode ser inferior ao triplo do número de membros da respetiva câmara municipal. Assim solicito a anulação da prova e repetição da mesma.*

*Na entrevista a avaliação realizada pelos vogais apresenta um desvio muito significativo à avaliação do Curriculum Vitae, nomeadamente nos pontos AP e CEE assim solicito a sua anulação da entrevista e repetição da mesma.*

*A prova de conhecimento foi elaborada pelo 2º vogal, conforme informação obtida durante a prova que realizei no CIRML em 2021 para a mesma categoria e carreira, cuja maioria das perguntas se repetiram nesta prova. Dado os dois vogais trabalharem e conviverem em base diária com o candidato que está em primeiro lugar poderá haver conflito de interesses assim solicito a anulação da prova de conhecimento e da entrevista.”*

----- Analisada a referida reclamação, o Júri deliberou por unanimidade o seguinte: *“Os critérios de atribuição de pontuação às respostas dadas às perguntas de desenvolvimento (onde se incluem os grupos A e B), encontram-se vertidas na ata nº 1, lavrada da reunião do júri ocorrida em 23/03/2021, a qual foi publicitada nos termos legalmente exigíveis.*

*Assim, não corresponde à verdade que o “Grupo A” não tenha critérios de avaliação.*

*Acresce que, no grupo B a questão 2 encontra-se corretamente formulada e totalmente perceptível. Tanto assim é que, num universo de 10 candidatos, 6 candidatos obtiveram uma resposta 100% correta.*

*No que tange à questão 3 do grupo B, a mesma encontra-se, igualmente, corretamente formulada, visto que o artigo 42.º, n.ºs 1 e 2, e o artigo 57.º n.º 1 e 2, alínea e), ambos da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, na sua atual redação, contêm as regras de cálculo para determinar o número exato de membros que compõem a Assembleia Municipal, por referência aos dados concretos que integram a referida questão 3 ( “Município composto por 13 freguesias, com 32.000 eleitores”).*

O Júri, mantém nos seus precisos termos a avaliação atribuída ao candidato na Entrevista profissional de seleção por entender que a mesma se mostra correta e adequada.

Quanto ao demais alegado, cumpre referir que o júri do procedimento concursal, foi constituído nos termos legalmente exigíveis, inexistindo qualquer conflito de interesses."

Mais deliberou o Júri, dar conhecimento do teor desta deliberação ao candidato Hernâni Rodrigues da Silva.

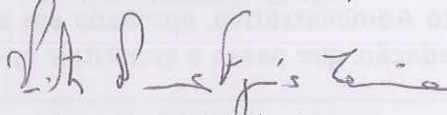
O Júri deu como definitiva a lista de ordenação final, de acordo com o preceituado no nº 7, in fine, do artigo 38º e nos termos do nº 1 do artigo 39º da Portaria nº 204/98 de 11 de julho, deliberou remeter a presente lista de classificação final, bem como as restantes deliberações, à homologação do Sr. Presidente da Câmara Municipal.

#### Lista Definitiva de Ordenação Final

| Ordenação | Candidatos                       | Classificação Final |
|-----------|----------------------------------|---------------------|
| 1º        | Nuno José da Silva Gomes         | 18,29 Valores       |
| 2º        | Hernâni Rodrigues da Silva       | 15,00 Valores       |
| 3º        | Sérgio Filipe Oliveira Henriques | 12,29 Valores       |
| 4º        | Ricardo Filipe Carvalho          | 11,38 Valores       |

Nada mais haver a tratar, foram dados por findos os trabalhos de que se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

O Presidente do Júri,



Vítor Nuno Frazão Correia

Vogal,



Francisco de Almeida Santos

Vogal,



Benedita Catarina Nunes Soares Duarte